



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 56/12-GLPSDB

Brasília, 9 de maio de 2012

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício Circular nº 002/CPMI – Vegas, datado de 08 de maio de 2012, por meio do qual Vossa Excelência aditou o Ofício Circular nº 001/CPMI – Vegas, com o propósito de autorizar cada integrante da CPMI a credenciar um assessor para consultar as informações sigilosas recebidas do Supremo Tribunal Federal e de outros órgãos públicos nos computadores disponíveis na Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, indico o servidor **ALEXANDRE SIDNEI GUIMARÃES**, matrícula 5618-5, para credenciamento junto a essa Comissão Parlamentar, para fins de atendimento à finalidade específica em referência.

Atenciosamente,



Senador **ALVARO DIAS**

Excelentíssimo Senhor
Senador **VITAL DO RÊGO**
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI-VEGAS



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

CPMI Criada pelo RQN Nº 1, de 2012.

Termo de Confidencialidade e Sigilo

ALEXANDRE SIDNEI GUIMARÃES, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 389.772.571-15, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN Nº 1, de 2012, **declara que aceita** as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo GABINETE DE LIDERANÇA DO PSDB.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 10 de maio de 2012.

[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)

Ofício n.º 015/2012 – GDVC

Brasília, 09 de maio de 2012.

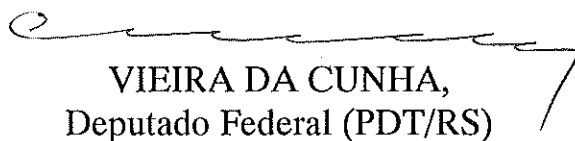
Sua Excelência o Senhor
Senador Vital do Rêgo
Presidente da CPMI - Vegas
NESTA

Assunto: Participação de Assessor em Consulta a Informações Sigilosas

Senhor Presidente:

De acordo com o Ofício Circular nº 002/CPMI – Vegas, de 08/05/12, credencio o servidor *Eduardo Fleck Cescani*, RG 3046439356, CPF: 641.622.300-72, Secretário Parlamentar, ponto 218.997, a consultar as informações sigilosas recebidas do Supremo Tribunal Federal e de outros órgão públicos nos computadores disponíveis na Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, localizada no Anexo II do Senado Federal, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo.

Atenciosamente,


VIEIRA DA CUNHA,
Deputado Federal (PDT/RS)



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

CPMI Criada pelo RQN N° 1, de 2012.

Termo de Confidencialidade e Sigilo

EDUARDO FLECK CESCANI, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 641600300-72, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN N° 1, de 2012, declara que aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo DEPUTADO VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS).

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 10 de MAIO de 2012.


[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]



Referência: DESIGNAÇÃO DE ASSESSOR(A).

Indico a servidora da Câmara dos Deputados **FABÍOLA CAIXETA MORAES DE FREITAS**, matrícula **6522**, para analisar a documentação remetida à *"Comissão Mista Parlamentar de Inquérito destinada a investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido vulgarmente como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas operações "Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal, nos termos que especifica"*.

Brasília-DF, 10 de maio de 2012.


DEPUTADO FEDERAL **ONYX LORENZONI**
DEM/RS



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

CPMI Criada pelo RQN Nº 1, de 2012.

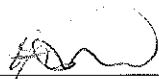
Termo de Confidencialidade e Sigilo

FABIOLA CAIXETA MORAES DE FREITAS, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 520.821.641-04, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN Nº 1, de 2012, **declara que aceita** as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo DEPUTADO ONYX LORENZONI.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 10 de MAIO de 2012.



[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA

OF. SANF nº 058/2012

Brasília, 28 de março de 2012.

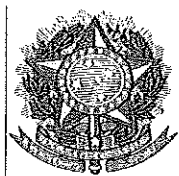
Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício Circular nº 002/CPMI – Vegas, datado de 08 de maio de 2012, por meio do qual Vossa Excelência aditou o Ofício Circular nº 001/CPMI – Vegas, com o propósito de autorizar cada integrante da CPMI a credenciar um assessor para consultar as informações sigilosas recebidas do Supremo Tribunal Federal e de outros órgãos públicos nos computadores disponíveis na Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito, indico o servidor **PAULO MARCELO RIBEIRO COSTA**, matrícula 16318-4, para fins de atendimento à finalidade específica em referência.

Atenciosamente,

Senador  **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

Excelentíssimo Senhor
Senador **VITAL DO RÊGO**
Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI-
VEGAS



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

CPMI Criada pelo RQN Nº 1, de 2012.

Termo de Confidencialidade e Sigilo

Paulo Marcelo Ribeiro Costa, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 284159653-00, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN Nº 1, de 2012, **declara que aceita** as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo SENADOR ALOYSIO WUNES.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 10 de Maio de 2012

Paulo Marcelo Ribeiro Costa

[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Of. nº 115/2012-GSCCL

Brasília-DF, 09 de maio de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Vital do Rêgo
Senado Federal
70165-900

Assunto: Indicação de Assessor para Consulta de Informações Sigilosas.

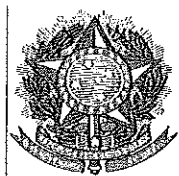
Senhor Senador,

1. Em resposta ao Ofício circular nº 002/CPMI- Vegas, indico a Servidora Verônica Bezerra de Araujo Galvão, portadora da matrícula 251723, para consultar as informações sigilosas recebidas do Supremo Tribunal Federal e de outros órgão públicos referentes ao Inquérito STF nº 3.340-DF.

Atenciosamente,

Cássio Cunha Lima.

Senador



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito*

CPMI Criada pelo RQN Nº 1, de 2012.

Termo de Confidencialidade e Sigilo

Verônica Bezerra de Araújo Galvão, pessoa física inscrita no CPF/MF com o n.º 691.871 SSP-PB, doravante denominado simplesmente SIGNATÁRIO, devidamente autorizado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CPMI criada pelo RQN Nº 1, de 2012, **declara que aceita** as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo ao tomar conhecimento de informações sigilosas ou reservadas recebidas por esta Comissão, credenciado pelo SENADOR CÁSSIO CUNHA LIMA.

1. O objetivo deste “Termo de Confidencialidade e Sigilo” é prover a necessária e adequada proteção às informações sigilosas reveladas ao SIGNATÁRIO.
2. O termo “informação sigilosa” abrangerá toda informação com esta classificação constantes dos autos disponibilizados para consulta pelo SIGNATÁRIO.
3. O SIGNATÁRIO compromete-se a não reproduzir, por qualquer meio, no todo ou em parte, as informações sigilosas de que tiver conhecimento em razão da consulta aos autos disponibilizados.
4. O SIGNATÁRIO obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
5. No caso de quebra do sigilo das informações sigilosas, devidamente comprovada, o SIGNATÁRIO estará sujeito, por ação ou omissão, às sanções cabíveis, apuradas na forma da lei.
6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa da informação.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações nele constantes, o SIGNATÁRIO assina o presente Termo.

Brasília, 10 de maio de 2012

VERÔNICA BEZERRA GALVÃO
[ASSINATURA DO SIGNATÁRIO]